



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2011

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO DE GOIÁS, Estado de Goiás com sede administrativa na Praça do Centro Administrativo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 01.740.455/0001 06, por meio do Pregoeiro Maurício Wisley Fabrício da Silva, designado por Portaria do Sr. Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o processo licitatório, regido pela Lei Federal nº. 10.520 de 14 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, subsidiariamente, e ainda pelas condições e exigências estabelecidas neste edital.

**LOCAL:** Sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás-Go, situada na Praça do Centro Administrativo n.º 01 - Sala da Comissão Permanente de Licitação;

**MODALIDADE:** Pregão Presencial

**TIPO:** Menor Preço;

**DATA DE JULGAMENTO:** 16/08/2011;

**HORÁRIO:** 09h00min.

Não havendo expediente na data marcada para recebimento dos envelopes fica a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo expressa orientação contrária.

**1.0 - DO OBJETO**

**1.1 -** A presente licitação tem por finalidade a escolha da proposta mais vantajosa para o Município para a aquisição estimada com entrega parcelada para dos seguintes produtos: Aquisição de Ticket Aéreo conforme os itens contidos no Anexo I, parte integrante deste edital.

**1.2 -** O preço médio estimado da despesa é o constante no anexo I conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**2.0 - DOS ANEXOS**

**2.1 -** Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital os



documentos a seguir relacionados:

Anexo I - "Descrição do Objeto";

Anexo II - "Modelo da Proposta";

Anexo III – "Modelo de declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal;

Anexo IV – "Modelo de Procuração para Credenciamento;"

Anexo V "Modelo de declaração de Pronto atendimento aos requisitos da habilitação";

Anexo VI - "Minuta do Contrato".

### 3.0 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoa Jurídica, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar desta licitação as empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, regido pela Lei nº 8.666/93, salvo as já reabilitadas,

### 4.0 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos (**fora dos envelopes**):

4.1.1 - Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.2 - Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular deverá constar poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor



recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

#### 5.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 - A declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (conforme anexo II), deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2,

5.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

#### Envelope nº. 1 - Proposta

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

#### Envelope nº 2 - Habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIÁS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_\_\_.

OBJETO: \_\_\_\_\_

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

5.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel da empresa e redigida/digitada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada por labelião de notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, exceto as certidões emitidas pelo sistema eletrônico que terão suas autenticidades verificadas pela internet.

#### 6.0 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

6.1.1 - Cabeçalho contendo todos os dados que identifique a empresa;

6.1.2 Número do Pregão;

6.1.3 - Descrição dos itens contendo as especificações constantes do Anexo I, em conformidade com o modelo de proposta - Anexo III deste Edital.

6.1.4 Preço inicial da licitante, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5 - Declaração de que os preços constantes da proposta fornecida incluem todos os



custos, tributos, encargos sociais, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre o contrato.

6.1.6 - Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias.

6.1.7 - Declaração expressa de aceitação das condições contidas no Edital, nas disposições técnicas, na minuta contratual, e nas Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista no Anexo I do Edital.

## 7.0 - DO CONTEUDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.2 - HABILITAÇÃO JURIDICA

7.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual:

7.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, alterações caso houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 - Decreto de autorização e al. de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em



funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.3.2 - prova de regularidade junto a Secretaria da Receita Federal (SRF) e a Procuradoria da Fazenda Nacional (PGFN);

7.3.3 - certidão de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

7.3.4 - prova de regularidade de débito para com a Previdência Social (INSS);

7.3.5 - prova de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.6 – Declaração de concordância com o edital, inexistência de fato superveniente e impeditivo para licitar ou contratar com a administração pública e atendimento ao inciso xxxiii, do art. 7º da constituição federal.

### 7.4 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.4.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para se utilizarem das prerrogativas estabelecidas na **Lei Complementar nº 123/2006**, deverão comprovar a condição de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de declaração de enquadramento, emitida e/ou chancelada pela Junta Comercial competente;

7.4.2 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, nos termos do Art. 43 da **Lei Complementar nº 123/2006**;



7.4.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será assegurado à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte o prazo de **02 (dois) dias** úteis, contados do momento em que for declarada vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.4 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93**, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação ou revogar a licitação;

7.4.5 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

## 8.0 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

8.2 Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III**, do Edital em envelopes separados, proposta de preços e os documentos de habilitação;

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas.



- 8.3.1 - Cujo objeto não atende as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- 8.3.2 - Que apresentem preço inferior a 50% do valor previsto no anexo I, baseado na inexecutabilidade;
- 8.3.3 - Que apresentem preço maior em até 10% (dez por cento) do valor da menor proposta, desde que este não esteja elencada como inexecutável, conforme item "8.3.2";
- 8.4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.5 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes
- 8.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;
- 8.6.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);
- 8.6.3 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 8.6.4 - No caso de empate nos preços, em que as licitantes apresentarem o valor





mínimo estabelecido, baseado na inexequibilidade, o critério de desempate será o sorteio, que será realizado após a verificação das condições de habilitação;

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

8.8 O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;

8.9 - Os lances deverão ser formulados por item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, constante do item 8.3.2, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

8.10 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances, com exceção da melhor proposta;

8.11 - Em caso de empate, ou de redução do valor até o preço mínimo, estabelecido no item 8.3.2, será declarado vencedor aquele que apresentou o menor preço inicial, no envelope da proposta, ou que tenha ganizado o sorteio da ordem de lances, conforme item 8.7;

8.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

8.13 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;





8.14 Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

8.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

8.16 - Consideradas aceitáveis as ofertas de menor preço, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos seus autores;

8.16.1 - Somente serão abertos os envelopes, após concluídas a fase de lances e negociação;

8.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.18 Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação caso em que será declarado vencedor.

8.19 – MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

8.19.1 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006**, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no **Parágrafo 3º do Art. 45 da Lei suso mencionada**.



8.19.2 - Não ocorrendo a apresentação de lance da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

#### 9.0 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

9.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

#### 10.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

10.1 O objeto desta licitação será entregue mediante orientação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, que fiscalizará e manterá controle.

#### 11.0 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO



11.1 - No caso de problemas na entrega, ficará a contratada obrigada a providenciar de imediato a solução sob pena de incorrer nas penalidades previstas no contrato;

11.2 - A contratada é obrigada a atender solicitação do contratante, sempre que for solicitado, ficando sujeita as penalidades e multas previstas no contrato, caso não atenda;

11.3 - A contratada não poderá transferir a responsabilidade da execução do objeto do certame.

## 12.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, após apresentação de fatura/nota fiscal;

12.2 - Os valores apresentados na nota fiscal deverão ser idênticos aos constantes da proposta final constante da ata de julgamento;

12.3 - O pagamento será efetuado, mediante apresentação das notas fiscais, por meio de depósito em conta bancária em nome da empresa contratada.

## 13.0 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui anexo do presente ato convocatório;

13.2 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás/GO para assinar o termo de contrato.

13.3 - Quando a Adjudicatária convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada outra licitante na ordem de



classificação das ofertas, e assim sucessivamente;

#### **14.0 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as penalidades previstas nos arts 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

#### **15.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

15.1 – Os recursos financeiros para pagamento do objeto da presente licitação correção por conta da dotação orçamentária para o exercício do corrente ano.

#### **16.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometem o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado do presente certame será divulgado no placar da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás;

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, após a celebração do contrato.

16.4 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar ato convocatório do Pregão;

16.4.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 dia útil;



16.4.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15.5 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

16.6 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

16.7 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alto Paraíso de Goiás;

16.8 - As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitação através do Fone nº (62) 3446-1249; e interessados em adquirir o edital devem solicitar diretamente a CPL na sede do Município localizado na Praça Centro administrativo nº01.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 01 de agosto de 2011.

**Mauricio Wislley Fabricio da Silva**

Pregoeiro



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2011

**OBJETO DO PREGÃO:** Aquisição de Ticket Aéreo

**FINALIDADE**

A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para ensejar a contratação de empresa para fornecimento das mercadorias discriminadas a seguir:

**AQUISIÇÃO DE TICKET AÉREO  
DESCRIÇÃO DOS OBJETOS:**

Itens	Descrição do Produto	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE TICKET AÉREO	UN	20	R\$ 940,00	R\$ 18.800,00
Valor total estimado do grupo R\$					18.800,00

O preço médio estimado da despesa por lote/grupo não poderá ser superior aos valores total estimado do grupo de cada tabela, conforme pesquisa prévia de mercado realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

**LOCAL DA ENTREGA DA MERCADORIA**

A mercadoria deverá ser entregue na sede do Município durante horário de expediente de segunda a sexta feira.



Cabeçalho: Nome da Empresa, Endereço, CNPJ, telefone e E-mail se houver

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás.

Prezados Senhores:

I - Atendendo ao Pregão Presencial n° \_\_\_\_\_, apresentamos nossa proposta conforme discriminado abaixo:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$	VALIDADE DO PRODUTO

II - Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

III - Prazo/forma de Pagamento: \_\_\_\_\_

IV - Prazo de entrega: \_\_\_\_\_

V - Declaramos aceitar as condições contidas no Edital de Pregão Presencial n° \_\_\_\_/20\_\_\_\_, a minuta contratual, e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93, com as atualizações que lhe foram introduzidas;

VI - Declaramos ainda, que nos valores acima estão compreendidos, além dos tributos, encargos sociais, todas e quaisquer despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Nome da empresa

Nome do Proprietário





ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ..... nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ..... (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao PREGÃO N.º \_\_\_\_ / \_\_\_\_**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Assinatura do representante legal



**ANEXO III**

Ref.: Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL, INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins e em especial para a Comissão Permanente de licitação do Município de Alto Paraíso de Goiás, conforme segue:

DECLARAMOS, para todos os efeitos legais que estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital de licitação e nos submetemos incondicional e integralmente;

DECLARAMOS também, sob as penas da Lei a INEXISTÊNCIA de fatos supervenientes ou impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARAMOS ainda, sob as penas da Lei, que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utilizamos, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposições da Lei nº 8.666/93, Lei 9.854, de 27/10/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

\_\_\_\_\_/GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

(Carimbo e assinatura do responsável legal)



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRONTO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA  
HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_ do ramo de atividade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu proprietário (ou procurador) \_\_\_\_\_ (qualificação), DECLARA para os devidos fins, que atende a todas as condições de habilitação no processo licitatório do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Alto Paraíso de Goiás/GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Nome da empresa

Nome do Proprietário



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO FORNECIMENTO

O MUNICIPIO DE ALTO PARAISO DE GOIAS situada na Praça Centro administrativo n.º 01, Alto Paraíso, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob nº 01.740.455/0001, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **ÁLAN GONÇALVES BARBOSA**, portador do CPF 273.662.601-00 e carteira de identidade nº 533394 SSP/DF, residente e domiciliado neste município, de outro, a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/ME sob nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela proprietária \_\_\_\_\_, Portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.

**DO FUNDAMENTO:**

O presente contrato é firmado nos termos do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2011 na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2011, cuja homologação e adjudicação do objeto, deu-se a favor da contratada obedecidas as normas dispostas nas Leis 10.520/2002 e 8.666/93, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O **objeto** deste **CONTRATO** envolve a aquisição de \_\_\_\_\_, conforme especificações constantes no ANEXO I, que faz parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da aquisição, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este **CONTRATO** os documentos do **EDITAL DE PREGÃO N.º \_\_\_\_/2011** constantes do **PROCESSO LICITATÓRIO n.º \_\_\_\_/2011**, e, em especial, a **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação da CONTRATADA**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



As despesas decorrentes da aquisição prevista neste contrato onerarão as seguintes dotações:

---

**CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo fornecimento do(s) objeto(s) deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global estimado de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º O pagamento será efetuado em parcelas mediante apresentação da nota fiscal com indicação dos preços cotados de acordo com a proposta, por intermédio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA** junto ao BANCO \_\_\_\_\_ Ag. \_\_\_\_\_ C/C \_\_\_\_\_, no 5º (quinto) dia útil.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

O(s) objeto(s) desta **CONTRATAÇÃO** será(ão) entregue(s) de acordo com o Edital na sede da Prefeitura Municipal, no prazo de 24 horas.

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO DE GOIAS**

**ENDEREÇO: PRAÇA CENTRO ADMINISTRATIVO Nº 01.**

**CEP 73.770-000 – ALTO PARAISO DE GOIAS.**

Segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 17h00min, correndo por conta e risco da **CONTRATADA** toda e qualquer despesa pertinente.

**CLÁUSULA SEXTA - RECEBIMENTO DO(S) OBJETO(S) CONTRATUAL(IS)**

§ 1º A **CONTRATADA** obriga-se a trocar, às suas expensas, as mercadorias que vier(em) danificadas ou fora do prazo de validade, no prazo de 24 horas, contado da notificação a ser expedida por parte da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

Fica dispensada a garantia para a execução do contrato, na forma facultada pelo artigo 56, caput, da Lei no 8.666/93.



§ 1º A dispensa da garantia não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a **CONTRATANTE** e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste **CONTRATO** de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

§ 1º. Fica a **CONTRATADA** responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **CONTRATO**, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

§ 2º. Deve a **CONTRATADA** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a empenhar, para o cumprimento do Contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da **Cláusula Quarta**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante a formalização do correspondente Termo Aditivo.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste **CONTRATO**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado.



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Independentemente das responsabilidades civil e / ou criminal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, devendo, também, ser descredenciado, pelo mesmo prazo estabelecido anteriormente, do respectivo sistema de cadastramento de fornecedor, a **CONTRATADA** que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU, de 18 / 7/ 2002, sem prejuízo de sujeição às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993.

§1º. A recusa injustificada de celebrar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, por parte da **CONTRATADA**, ensejará a aplicação da penalidade enunciada nos artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sendo que a multa corresponderá a .2% (dois) por cento do valor contratual.

§2º. O retardamento injustificado da execução do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, conforme legislação em vigor.

§3º. A(s) multa(s) será(ão) descontada(s) do(s) pagamento(s) eventualmente devido(s).

§4º. Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no parágrafo anterior, escoado o prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do INPC, ou índice que venha substituí-lo.

§5º. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

§6º. Da aplicação de qualquer penalidade caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato, podendo a autoridade competente,



motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

§7º. A mora na execução, além de sujeitar a **CONTRATADA** à multa, autoriza a Administração a declarar rescindido o contrato e punir a faltosa com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, na forma capitulada no art. 7º da Lei nº 10.520/02, facultado, em quaisquer das hipóteses, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§8º. A formalização da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, , será levada a efeito nos termos do artigo 2º, facultado, também para a aplicação de qualquer outra penalidade, o direito à defesa prévia e ao contraditório.

§9º. Após o julgamento dos recursos contra a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás e demais órgãos e entidades da Administração Pública, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, as penalidades aplicadas deverão ser divulgadas, em sistema eletrônico de registro de sanções.

§10º. Sem prejuízo da aplicação, à **CONTRATADA** das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá transferir ou subcontratar os objetos deste **CONTRATO**, no todo ou em parte, sob pena de rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial caracterizada pelo retardamento injustificado na entrega da mercadoria indicada na requisição de material/produtos, ensejará a sua rescisão nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo do disposto nos artigos 86 a 88 da mesma Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de rescisão, a **CONTRATANTE** poderá reter créditos e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos, a fim de se ressarcir de prejuízos que advierem do rompimento.





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de duração do presente instrumento tem início no ato da assinatura do contrato até 29/12/2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício da outra, tolere, ainda que por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer **CLÁUSULA** deste **CONTRATO** e/ou dos documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas **CLÁUSULAS**, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Alto Paraíso de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de questões oriundas deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato.

Alto Paraíso - GO, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2011

\_\_\_\_\_  
Prefeito Município

Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:

RG:



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás  
Estado de Goiás

000036

CPF:

NOME:

RG:

CPF: